

LEI Nº 1.428-04/2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.366-03/2011, QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE LEITE e dá outras providências”.

MARLI HASENKAMP STIEGEMEIER, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.366-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

| MOVIMENTAÇÃO DO TALÃO DE PRODUTOR EM R\$ | VALOR DO INCENTIVO EM R\$ |
|---|--------------------------------------|
| DE 0,01 a 1.000,00 | 75,00 |
| DE 1.000,01 a 2.000,00 | 75,00 |
| DE 2.000,01 a 4.000,00 | 115,00 |
| DE 4.000,01 a 8.000,00 | 150,00 |
| DE 8.000,01 a 12.000,00 | 190,00 |
| DE 12.000,01 a 20.000,00 | 190,00 |
| DE 20.000,01 a 30.000,00 | 225,00 |
| DE 30.000,01 a 100.000,00 | 225,00 |
| DE 100.000,01 a 300.000,00 | 225,00 |
| DE 300.000,01 a 700.000,00 | 225,00 |
| ACIMA DE 700.000,00 | 225,00 |

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.366-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para receber o pagamento do subsídio o produtor deverá apresentar na Tesouraria do Município a Nota Fiscal de Compra dos produtos, com data não anterior a 02 de janeiro de 2013 e não posterior a 31 de julho de 2013, este o último prazo para requerer o benefício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2012.

MARLI HASENKAMP STIEGEMEIER
Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro